



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA
INTERNET**

PREGÃO Nº 26/2020 - TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2020

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.novocabrais.rs.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2020 - Tipo Eletrônico

De 07 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Contratação de empresa para a eventual aquisição de material odontológico, sob o sistema de registro de preços.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2020.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163, de 08 de maio de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 08/12/2020 às 08 horas e 30 minutos do dia 21/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 21/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 21/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do *site* (www.portaldecompraspublicas.com.br).

CAPÍTULO I

OBJETO

1.1 - O presente procedimento licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação de empresa para a eventual aquisição de materiais odontológicos.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ou liquidação;

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

f) a entrega se dará no prédio da secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CAPÍTULO IX HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - Ata de fundação;

9.2.2 - Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos deverão ser apresentados escaneados do original, ou de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.10 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.11.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.13 - Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais..

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.6.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total registrado.

13.7 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até **25%**.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

CAPÍTULO XIV

DA ENTREGA E GARANTIA

14.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento, conforme o modelo constante no anexo VI deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 990, Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.6 - Os itens que possuam prazo de validade não poderão ser inferiores a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante, e será aferido no ato de entrega do mesmo.

14.7 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

14.8- O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

15.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 - Além da NOTA FISCAL do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CAPÍTULO XVI DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais já nominadas no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

20.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

20.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

20.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

20.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

20.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

20.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XXI DOS DIVERSOS

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.9 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

21.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- f) **ANEXO III**- Minuta da ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

g) ANEXO IV- Modelo de autorização de fornecimento;

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,
se encontra examinado e aprovado por
esta procuradoria Jurídica Municipal.
Em __/__/2020.*

Novo Cabrais, 07 de dezembro de 2020.

André de Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DE QUANTITATIVOS E VALORES

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual **aquisição de materiais odontológicos**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	ESPÁTULA DE RESINA COM PONTA ATIVA DE TITÂNIO COM UMA PONTA RETA E A OUTRA EM FORMATO DE "BOLINHA"	UNI	10	72,09
2	PONTA ASTROBRUSH POINT COM 06 UNIDADES	CX	10	518,33
3	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP COM 06 TAÇAS RETANGULARES	CX	10	518,33
4	PINCEL PELO DE MARTA PRÉ-CONTORNADO COM 06 UNIDADES	PCT	10	116,00
5	PASTA PARA ACABAMENTO E BRILHO DIAMOND GLOSS 1 SERINGA COM 2G	UNI	5	74,25
6	PASTA PARA ACABAMENTO E BRILHO DIAMOND GLOSS 2 SERINGA COM 2G	UNI	5	73,00
7	TESOURA IRÍS RETA	UNI	15	25,00
8	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA 1,6MM Nº111	UNI	40	23,25
9	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA 2,35 MM Nº11	UNI	40	23,25
10	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA ESFERICA 1,6MM Nº18	UNI	25	23,25
11	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA LANÇA 2,35 MM Nº138	UNI	25	23,25
12	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA OGIVAL 2,35 MM Nº113	UNI	25	23,25
13	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA PERA 1,6 MM Nº132	UNI	25	23,25
14	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA TR. CONICA 1,6 MM Nº122	UNI	25	23,25
15	RESINA MICROHÍBRIDA FLUIDA FLOW. SERINGA COM 2G. 72% DE TEOR DE CARGA COR A1	UNI	25	49,00
16	RESINA MICROHÍBRIDA FLUIDA FLOW. SERINGA COM 2G. 72% DE TEOR DE CARGA COR A2	UNI	25	49,00
17	RESINA MICROHÍBRIDA FLUIDA FLOW.	UNI	25	49,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	SERINGA COM 2G. 72% DE TEOR DE CARGA COR A3			
18	RESINA MICROHÍBRIDA FLUIDA FLOW. SERINGA COM 2G. 72% DE TEOR DE CARGA COR A3,5	UNI	25	49,00
19	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UNI	150	5,00
20	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A1B	UNI	15	175,00
21	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A1E	UNI	15	175,00
22	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A2B	UNI	15	175,00
23	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A2E	UNI	15	175,00
24	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A3B	UNI	15	175,00
25	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO UNIVERSAL; RADIOPACA; COR A3,5B	UNI	15	175,00
26	ANESTÉSICO TÓPICO COMPOSTO DE 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12 GRAMAS.	FR	20	9,06
27	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	30,79
28	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE COM 20 UNIDADES	CX	15	45,05
29	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BISEI TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DA MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE GRAVADOS NA TAMPA DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	35	43,00
30	FITA DENTAL COM 500M	RL	5	13,00
31	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UNI	50	5,00
32	PINCEL APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH COM PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON TAMANHO REGULAR FINO COM PONTA DE 1,5MM QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES, DEVE PERMITIR A DOBRA EM DOIS PONTOS; EMBALAGENS C/ 100 UNIDADES	CX	35	12,70
33	MATRIZ DE AÇO UNIMATRIX: REFIL COM 50 MATRIZES SORTIDAS	UNI	50	392,50
34	PONTA DIAMANTADA Nº 2135FF	UNI	50	5,00
35	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - 1:100.000 COM	CX	35	118,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	VASOCONSTRITOR, CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.			
36	PONTA DIAMANTADA N°3195FF	UNI	35	5,00
37	PONTA DIAMANTADA N°1190F	UNI	35	5,00
38	PONTA DIAMANTADA N° 3195F	UNI	35	5,00
39	PONTA DIAMANTADA N° 3118F	UNI	35	5,00
40	PONTA DIAMANTADA N° 1016	UNI	35	5,00
41	PONTA DIAMANTADA N° 1014	UNI	35	5,00
42	DESSENSIBILIZANTE DESSENSIBILIZE 2%	UNI	5	31,04
43	DESSENSIBILIZANTE OXAGEL	UNI	5	34,00
44	ROLO DE FITA ESTERILIZÁVEL PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNI	10	8,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO SUGCLAEN 1 LITRO	UNI	25	57,80
46	REVELADOR CARESTREAM DENTAL. EMBALAGEM COM 500ML. PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.	FR	40	23,98
47	FIXADOR CARESTREAM DENTAL. EMBALAGEM COM 500ML. PRONTO PARA USO. CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA.	FR	40	23,50
48	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% 1:100:000 COM VASOCONSTRITOR, - CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA E 10MG DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	20	158,13
49	PONTA ENHANCE PARA POLIMENTO DE RESINA COM 06 UNIDADES	CX	35	119,73
50	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UNI	20	7,02
51	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	UNI	20	7,02
52	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	UNI	20	7,02
53	ADESIVO FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMPA FLIP-TOP, FRASCO LARANJA, CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA, SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL, PRIMER E	UNI	20	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	ADESIVO NUM SÓ FRASCO. FRASCO DE 6G.			
54	FLÚOR EM ESPUMA COM 100ML	TB	10	46,00
55	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	200	6,17
56	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COMPOSTO DE ARTICAÍNA 4% - 1:100.000 COM VASOCONSTRITOR, CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR UM ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	50	181,92
57	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL – TAMANHO 33X44 CM COM CAMADA CELULOSE ABSORVENTE, TEXTURIZADAS E COM ALTO GRAU DE ALVURA RESISTENTES E MACIOS, LAMINADOS COM FILME PLÁSTICO QUE IMPEDE VAZAMENTOS E A PASSAGEM DE LÍQUIDO ATÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	18,40
58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 4 - HASTE LONGA 28MM	UNI	10	7,27
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 6 - HASTE LONGA 28MM	UNI	10	7,27
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 8 - HASTE LONGA 28MM	UNI	10	7,27
61	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2135F	UNI	10	5,00
62	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168F	UNI	10	5,00
63	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1112F	UNI	10	5,00
64	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1190FF	UNI	10	5,00
65	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 2135FF	UNI	10	5,00
66	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168FF	UNI	10	5,00
67	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 1112FF	UNI	10	5,00
68	CLOREXIDINE 2% (ENXAGUATÓRIO BUCAL) – DEVE CONTER NO FRASCO, JUNTAMENTE À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DE CLOREXIDINE, FRASCO COM 100 ML	FR	20	18,91
69	CLOREXIDINE 0,12% (ENXAGUATÓRIO BUCAL) - DEVE CONTER NO FRASCO, JUNTAMENTE À IDENTIFICAÇÃO DO	UNI	20	22,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DE CLOREXIDINE. FRASCO COM 100 ML			
70	ESCOVA ROBSON PLANA BRANCA CILÍNDRICA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNI	50	4,20
71	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UNI	20	6,80
72	GEL CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% E 2% DE CLOREXIDINA COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	PCT	50	8,20
73	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL. KIT COM 1 FRASCO DE PÓ A3, 1 FRASCO DE LÍQUIDO.	KIT	50	46,50
74	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UNI	25	5,00
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO ABSORVÍVEL MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	56,53
76	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0 SEDA-MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULAR DE 2CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	46,82
77	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) 2% PARA USO PROFISSIONAL – NEUTRO INCOLOR. FRASCO COM 200ML	FR	10	8,90
78	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	UNI	5	11,65
79	MATRIZ DE AÇO INOX – BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, TAMANHO 0,05X5X500MM	UNI	50	3,45
80	MATRIZ DE AÇO INOX – BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, TAMANHO 0,05X7X500MM	UNI	20	3,47
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY COM AS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO – ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. SPRAY COM 200ML	FR	2	54,75
82	OTOSPORIN - SOLUÇÃO CONTENDO: HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B – REGISTRO NA ANVISA. FRASCO GOTAS 10ML	FR	5	23,51
83	PAPEL ARTICULAR – TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). BLOCO COM DUPLA FACE COM 12 FOLHAS 25X110MM.	BL	70	13,00
84	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR NA COMPOSIÇÃO. BISNAGA 90G	BIS	10	8,90
85	ROLETES DE ALGODAO PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM 100	PCT	400	2,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	UNIDADES			
86	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – BASE COMPOSTA DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 10ML	FR	10	31,46
87	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES COLORIDAS	PCT	250	5,00
88	DESCOLADOR DE GENGIVA (SINDESMÓTOMO) DUPLO Nº01, CABO OCO EM AÇO INOX, GARANTIA' CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	UNI	20	26,20
89	TAÇA DE BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PARA PROFILAXIA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNI	50	3,06
90	TESTE DE VITALIDADE DE POLPA DENTÁRIA COMPOSTO DE GELO SECO EM SPRAY (-50°) FRASCO COM 200 ML	FR	2	47,95
91	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	FR	3	11,80
92	TOUCA FEMININA SANFONADA DESCARTÁVEL DE TECIDO 100% POLIPROPILENO HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	FR	50	23,21
93	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNID	CX	300	71,50
94	GAZE EM COMPRESSA PACOTE 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	CX	75	26,46
95	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO; PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	60	14,45
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CMX100M	RL	50	42,09
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	RL	50	55,00
98	DESOXIDANTE PARA INSTRUMENTAL. PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, COM AÇÃO FSFATIZANTE E COM A FINALIDADE DE REMOVER A IMPREGNAÇÃO E A QUEIMA FERRUGINOSA. FRASCO COM 500ML	FR	10	45,50
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	RL	50	107,00
100	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO – A SOLUBILIDADE DEVERÁ CHEGAR A 30% E SEU PH APRESENTAR ENTRE 7,0 E 8,0. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 100ML	FR	10	14,00
101	CABO DE ESPELHO UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS DADOS	UNI	20	7,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
102	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO DE INOX. DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DESCRITIVO DO INSTRUMENTO.	UNI	20	16,57
103	SONDA EXPLORADORA Nº5 DE INOX COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO NO CABO. DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DESCRITIVO DO INSTRUMENTO.	UNI	20	16,17
104	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE EM AÇO INOX	UNI	5	41,97
105	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 10G	FR	5	10,23
106	MÁSCARA DESCARTÁVEL FILTRO COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERDE, CAIX A COM 50 UNIDADES	CX	250	39,50
107	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO E PÓ TIPO IRM. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. FRASCO LIQ. 15ML E PÓ 38MG.	FR	10	144,18
108	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO FRASCO ÚNICO. FRASCO COM 25G	FR	15	20,54
109	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MMX130MM, ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	70	11,770
110	TIRA (FITA) MATRIZ DE POLIÉSTER 10MMX100MMX0,05MM, ENVELOPE COM 50 UNIDADES	ENV	70	7,47
111	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012HL	UNI	50	10,00
112	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014HL	UNI	50	10,00
113	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016HL	UNI	50	10,00
114	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM FILME POLIÉSTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL, DE VELOCIDADE F, INVÓLUCRO DE VINIL, FILME PERIAPICAL Nº0 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	240,00
115	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS COM FILME DE POLIÉSTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL, DE VELOCIDADE F, INVÓLUCRO DE VINIL, FILME PERIAPICAL Nº2 (TAMANHO 31X41CM) – CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	15	330,00
116	ÁGUA DESTILADA 1L	FR	75	6,35
117	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20	43,00
118	RESINA FILTEK P60 FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURADOR PARA DENTES POSTERIORES. 4G	UNI	25	196,66
119	FÓRCEPS ADULTO Nº150. ALTAMENTE RESISTENTE E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO	UNI	5	90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	E FORÇA DESEMPENHADOS PELO PROFISSIONAL. SUPORTA SEVEROS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. INSTRUMENTO CIRURGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.			
120	LAJE DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 6MM POLIDA	UNI	10	13,00
121	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24	UNI	10	15,50
122	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	5	12,30
123	RESINA MICROHÍBRIDA Z250 XT. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SINALIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO COR A1.	UNI	20	107,50
124	RESINA MICROHÍBRIDA Z250 XT. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SINALIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO COR A2.	UNI	20	107,50
125	RESINA MICROHÍBRIDA Z250 XT. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SINALIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO COR A3.	UNI	20	107,50
126	RESINA MICROHÍBRIDA Z250 XT. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SINALIZADA TRATADA, SILICA TRATADA DE SILANO COR A3,5.	UNI	20	107,50
127	PÓ ULTRAFINO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA OCONTOLÓGICA E JATEAMENTO. FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	50	38,65
128	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	FR	30	9,00
129	RESINA NANOPARTICULADA ONE BULK FILL. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: AFM, AUDMA, UDMA E 1, 12-DODECANODMA. COM PROPRIEDADE ÓPTICA ÚNICA E MAIOR OPACIDADE QUE PERMITE A SIMPLIFICAÇÃO NO INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM COR A1.	UNI	20	225,00
130	RESINA NANOPARTICULADA ONE BULK FILL. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: AFM, AUDMA, UDMA E 1, 12-DODECANODMA. COM PROPRIEDADE ÓPTICA ÚNICA E MAIOR OPACIDADE QUE PERMITE A SIMPLIFICAÇÃO NO INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM COR A2.	UNI	20	225,00
131	RESINA NANOPARTICULADA ONE BULK FILL. SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: AFM, AUDMA, UDMA E 1, 12-DODECANODMA. COM PROPRIEDADE ÓPTICA ÚNICA E	UNI	20	225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	MAIOR OPACIDADE QUE PERMITE A SIMPLIFICAÇÃO NO INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM COR A3.			
132	PASTILHAS DE FLÚOR INDICADAS A OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, FRASCO COM 120 UNIDADES	FR	20	225,00
133	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139	UNI	2	119,00
134	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ, ODONTOLOGICO COM CORRENTE	UNI	5	9,38
135	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNI	10	40,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 12	UNI	150	0,50
137	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNI	150	0,50
138	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ EMBALAGEM COM 50G	UNI	5	35,00
139	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML	UNI	5	28,00
140	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA	UNI	10	49,35
141	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON AGULHADO NÃO-ABSORVÍVEL COM 24 ENVELOPES	CX	35	49,88
142	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	15	0,50
143	BROCA ENDO Z COM 21MM	UNI	15	33,50
144	SOLVENTE DE GUTA PERCHA EUCALIPTOL. EMBALAGEM COM 10ML	UNI	2	14,00
145	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UNI	40	5,00
146	PONTA DIAMANTADA Nº 1091	UNI	40	5,00
147	BROCA ZEKRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA 21MM	UNI	40	37,00
148	BROCA ZEKRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO EXTRA LONGA 25MM	UNI	40	37,00
149	BROCA ENDO Z COM 25MM	UNI	20	33,50
150	ALICATE DE CORTE DISTAL 700 COM WIDIA	UNI	2	297,00
151	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL 1ª SÉRIE - 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5	79,00
152	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL 1ª SÉRIE - 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	5	79,00
153	EXTIRPA NERVOS DE 21MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	5	54,45
154	ALICATE CORTE DE AMARRILHO COM WIDIA	UNI	2	403,00
155	FIO SEDA Nº 4.0 AGULHADO 20MM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	50	58,75
156	ALVEOLITEN 20 GRS	FR	10	40,75
157	BROCA SHOFU – LANÇA DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA ARKANSAS SHOFU LANÇA	UNI	30	29,25
158	BROCA SHOFU – LANÇA DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA ARKANSAS SHOFU CHAMA	UNI	30	29,25
159	BROCA SHOFU – LANÇA DE ALTA ROTAÇÃO, PONTA ARKANSAS SHOFU CILÍNDRICA	UNI	30	29,25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

160	ESPÁTULA 7 (PARA DESLOCAMENTO GENGIVAL DESCOLADOR MOLT)	UNI	50	53,00
161	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1L	UNI	10	35,23
162	ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº 1R	UNI	10	35,23
163	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2	UNI	10	35,50
164	Papel grau cirúrgico 80mm x 100m	RL	50	40,13
165	KIT POSICIONADOR DE FILMES CONE INDICADOR, CONTENDO 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS, E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (3 UNIDADES) BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. TAMANHO UNIVERSAL, ADULTO E INFANTIL	KIT	2	70,00
166	LÍQUIDO CARIOSTÁTICO 12%	UNI	2	29,50

Novo Cabrais, 07 de dezembro de 2020.

**André de Lacerda
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 26/2020 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para a eventual aquisição de materiais odontológicos.

Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitario

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta da ata de registro de preços.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PREGÃO Nº 26/2020, tipo eletrônico

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, ANDRÉ DE LACERDA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 26/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais, por deliberação da Pregoeira, homologada em __/__/2020, e publicada no _____, em __/__/2020, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item ___: (nome da empresa), CNPJ nº ___, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 26/2020 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento, conforme o modelo constante no anexo VI deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 990, Novo Cabrais – RS.

5.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6 - Os itens que possuam prazo de validade não poderão ser inferiores a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante, e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.7 - Todos os materiais descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante.

5.8- O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2020.

Representante do OG

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica Municipal.

Em ____/____/2020.



ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Novo Cabrais - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão N° 26/2020, tipo eletrônico - para REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 1257/2012, de 1º de setembro de 2010, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão N° 26/2020; Preço válido até: ___/___/___

Data-base: ___/___/___

1 - OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

2 - PRAZO DA ENTREGA: Os itens que vierem a ser contratados deverão entregues no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da **AF**, no endereço determinado pelo **OP**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3 - LOCAL DA ENTREGA:

3.1 - Os itens deverão ser entregues **diretamente na Secretaria Municipal de Saúde**, situadas na avenida 28 de Dezembro, nº 990, centro, no horário de expediente: das 8 as 12, e das 13 as 17 horas, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).

3.2 - Os itens serão recebidos **provisoriamente** e a aceitação de **definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

4 - GRAU DE CRITICIDADE: 5 dias úteis após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até **5 dias úteis após o recebimento e aceitação dos itens adquiridos**; (o de reajuste de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no Edital acima indicado).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Órgão:
- * Classificação orçamentária:
- * Fonte:
- * Conta:

7 - DIVERSOS:

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		EMITIDA EM ___/___/___
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS		CNPJ Nº 01.601.856/0001-85
Endereço: avenida 28 DE DEZEMBRO, nº 1.200		Bairro: CENTRO
CEP: 96.545-000	Cidade: NOVO CABRAIS	Estado: RS
André de Lacerda Prefeito Municipal		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA		